



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - GOIÁS

Goiás, data da disponibilização: 21/10/2024

COMISSÃO ELEITORAL

PROVIMENTO

PORTARIA N.º 001/2024-CE

Dispõe sobre a uniformização dos prazos para registro de chapas das Subseções e da Seccional em decorrência do feriado Municipal do aniversário de Goiânia – Goiás.

A Presidência da Comissão Eleitoral da OAB/GO, no uso das suas atribuições legais,

- **Considerando** o feriado municipal do aniversário de Goiânia-GO, que será no dia 24/10/2024;
- **Considerando** a necessidade de garantir a uniformização dos processos eleitorais em todo o âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Goiás;
- **Considerando** a necessidade de melhor organização e adequação das atividades da Secretaria da Comissão Eleitoral para atender as demandas, garantido a eficiência dos processos relacionados aos registros de chapas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os prazos para manifestação das chapas e candidatos nas Subseções correrão de forma concomitante aos prazos de manifestação das chapas e candidatos da Seccional, ou seja, os prazos que a data de início coincidir com o dia 24/10/2024, serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, tanto no âmbito da Seccional quanto nas Subseções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique no Diário Eletrônico da OAB, bem como no site <https://eleicoes2024.oabgo.org.br/>, para ampla divulgação, a fim de garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

Goiânia, 19 de outubro de 2024.

Márcio Antônio de Sousa Moraes Junior

Presidente da Comissão Eleitoral da OAB/GO